

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2010 – DAE

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Dr. Rafael de Almeida Ribeiro, Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, entidade autárquica da Prefeitura Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de acordo com as disposições constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei 1574/71) e Lei de Criação (1.006/62 e suas alterações), torna pública a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público para os cargos adiante relacionados, sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, e supervisão da Comissão nomeada pela Portaria nº 345/2010 – DAE, publicada em 11.09.2010, que será regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DOS CARGOS

1. O Concurso Público destinar-se-á ao provimento das vagas para os cargos relacionados no item 2. deste Capítulo, das que vierem a vagar e das que forem criadas dentro do prazo de sua validade.

1.1. De acordo com o disposto no artigo 37, do Decreto 3.298/1999: “Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.”

2. Os cargos, códigos dos cargos; número de vagas; requisitos exigidos para os cargos e vencimentos constam no quadro a seguir.

CARGOS	CÓDIGOS	Nº DE VAGAS	REQUISITOS	VENCIMENTOS (R\$)
Engenheiro I - área Civil	001	01	- Ensino Superior Completo em Engenharia Civil - Registro no CREA	R\$ 2.036,33
Engenheiro I – área Elétrica	002	01	- Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica - Registro no CREA	R\$ 2.036,33
Geólogo I	003	01	- Ensino Superior Completo em Geologia - Registro no CREA	R\$ 2.036,33

3. Os vencimentos mencionados referem-se aos valores do mês de agosto de 2010.

4. A contratação será pelo regime estatutário.

5. A carga horária semanal, para todos os cargos, é de 30 (trinta) horas de trabalho.

6. O candidato classificado e contratado poderá, a critério do DAE, ficar sujeito a regime de plantão (fora do horário de expediente, finais de semana e/ou feriados), exercer atividades internas e externas.

7. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se especificadas adiante.

7.1. Engenheiro I - área Civil (código 001): Elaborar projetos de engenharia civil, gerenciar obras, controlar a qualidade de empreendimentos e projetos contratados. Coordenar a operação e manutenção dos projetos, prestando consultoria, assistência e assessoria, além de elaborar pesquisas tecnológicas. Executar atividades correlatas sob supervisão imediata da Área/Diretoria a que estiver subordinado.

7.2. Engenheiro I – área Elétrica (código 002): Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos e eletrônicos e elaborar sua documentação técnica; coordenar empreendimentos e estudar processos elétricos e eletrônicos. Executar serviços elétricos e eletrônicos, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios. Executar atividades correlatas sob supervisão imediata da Área/Diretoria a que estiver subordinado.

7.3. Geólogo I (código 003): Prospectar e explorar recursos minerais, pesquisar a natureza geológica e geofísica de fenômenos, efetuar serviços ambientais e geotécnicos, planejar e controlar serviços de geologia e geofísica. Realizar levantamentos geológicos e geofísicos coletando, analisando e interpretando dados, gerenciando amostragens, caracterizando e medindo parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos, estimando geometria e distribuição espacial de corpos e estruturas geológicas, elaborando mapas e

relatórios técnicos e científicos. Executar atividades correlatas sob supervisão imediata da Área/Diretoria a que estiver subordinado.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e entregar, na data da nomeação, além de uma fotografia 3x4cm, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

2.2. ter, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.3. no caso do sexo masculino, estar quite com o serviço militar;

2.4. ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.5. estar com o CPF regularizado;

2.6. possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, conforme mencionados no item 2. do Capítulo I;

2.6.1. O requisito de escolaridade deverá ser comprovado mediante apresentação do diploma ou certificado ou declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado nos órgãos competentes.

2.7. não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituídas por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2.8. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.9. ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada em inspeção de saúde realizada em órgão médico do DAE ou por ele indicado.

3. Todos os requisitos deverão ser comprovados com a documentação hábil, expedida de acordo com as normas legais vigentes e a entrega dos documentos comprobatórios, exigidas nos subitens 2.1. a 2.9. do item anterior deverá ser feita em data a ser fixada em Edital, após a homologação do Concurso Público e quando da nomeação.

3.1. O atendimento aos itens 2.7. e 2.8., se fará por meio de declaração a ser assinada pelo interessado, sob as penas da Lei, no momento da nomeação.

3.2. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração firmada no ato da inscrição.

4. A inscrição deverá ser realizada **das 10 horas de 04 de outubro às 16 horas de 05 de novembro de 2010** (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet - site www.vunesp.com.br.

4.1. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido.

4.2. Caso seja efetuada inscrição para mais de um cargo, o candidato deverá fazer a opção por um deles quando da realização da prova objetiva, ficando eliminado do Concurso no qual constar como ausente.

5. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.vunesp.com.br, durante o período de inscrição, **das 10 horas de 04 de outubro às 16 horas de 05 de novembro de 2010**;

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital;

d) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) transmitir os dados da ficha de inscrição;

f) imprimir o boleto bancário e efetuar o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição até **05 de novembro de 2010**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

5.1. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite constante do respectivo boleto.

5.2. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

5.2.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

5.2.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição (**04.10 a 05.11.2010**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

5.2.3. Após o pagamento da inscrição, não será permitida alteração de opção de cargo, seja qual for o motivo alegado.

5.2.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, a partir de 03 dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11 3874-6300), nos dias úteis, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.

5.2.5. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto pelo candidato amparado pela Lei Municipal nº 4.385/1999.

5.2.6. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.3. Após as **16 horas** (horário de Brasília) de **05 de novembro de 2010**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

5.4. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.

6. Amparado pela Lei Municipal nº 4.385, de 15 de abril de 1.999, poderá o candidato solicitar a isenção do valor da taxa de inscrição desde que comprove, com documentação, doação de sangue, neste ano de 2010, em hospitais públicos e privados do Município de Bauru.

6.1. O candidato que desejar solicitar o referido direito deverá:

6.1.1. acessar, no período das **10 horas de 04 de outubro às 23h59min de 08 de outubro de 2010**, o "link" próprio da página do Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

6.1.2. preencher total e corretamente o requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição com os dados solicitados;

6.1.3. transmitir os dados da solicitação;

6.1.4. imprimir o requerimento, assinar e encaminhar, por SEDEX ou outra modalidade de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), até **11 de outubro de 2010**, juntamente com o documento comprobatório, em conformidade com o disposto no item 6.1.5. deste Capítulo, fazendo constar do envelope o que segue:

<p>Fundação VUNESP Concurso Público – DAE - Bauru Solicitação de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Água Branca – São Paulo/SP CEP 05002-062</p>
--

6.1.5. Será aceito o seguinte documento que comprove a condição do candidato: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número do documento de identidade do doador, a data da doação, com a assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor/área/departamento.

6.1.6. O resultado da solicitação será divulgado oficialmente, a partir das 14 horas de **22 de outubro de 2010**, no site www.vunesp.com.br.

6.1.7. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa:

a) preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas, etc.);

b) encaminhado por outro meio que não o estabelecido no item 6.1.4. deste Capítulo;

c) postado após **11 de outubro de 2010**;

d) que não esteja anexada a documentação exigida no subitem 6.1.5., deste Capítulo.

6.1.8. Contra a decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, no período de **25 a 29 de outubro de 2010**, conforme previsto no item 2. do Capítulo IX.

6.1.9. O candidato beneficiado com a isenção da taxa terá sua inscrição automaticamente efetivada.

6.1.10. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá inscrever-se normalmente, seguindo as seguintes instruções: acessar o link "inscrições", na página do Concurso, no site www.vunesp.com.br, digitar os dados solicitados, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento até as 16 horas de **05 de novembro de 2010**, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.

6.2. A inscrição, sem o benefício da Lei Municipal nº 4.385/1.999, somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

7. A Fundação VUNESP e o DAE não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. As informações prestadas por ocasião da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher a ficha com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição nos infocentros do Programa ACESSA São Paulo em Bauru e região, a seguir relacionados, dentre outros constantes do site www.acessasaopaulo.sp.gov.br.

Agudos: Biblioteca Municipal "Professor Gama e Silva"- Av. Sebastiana Leite, 551 - Centro

Avai: Praça Major Gasparino de Quadros, s/nº – Centro

Bauru - Oficina Cultural: Rua Amazonas, 1-41 - Quadra 01 - Jd. Coralina

Poupatempo Bauru: Avenida Nações Unidas, 4-44 Quadra 04 – Centro

Borebi: Avenida Tiradentes, 785 – Centro

Duartina: Av. São Paulo, 278 – Centro

Jaú: Rua Marechal Bittencourt, 148 – Centro

Lençóis Paulista: Rua Coronel Joaquim Gabriel, 11

Pirajuí: Rua Riachuelo, 468 – Centro

Piratininga: Rua Antônio Escudero, 157

Presidente Alves: Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 61 – Centro

9.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não tem acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

10. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br ou pelo Disque VUNESP.

11. Em caso de necessidade de condição especial para realizar a prova, inclusive prova braille ou ampliada, o candidato deverá, durante o período de inscrição, encaminhar por SEDEX, ou entregar pessoalmente, à Fundação VUNESP, solicitação detalhada da condição, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.

11.1. Para efeito do prazo estipulado no “caput” deste item, será considerada, conforme o caso, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

11.2. O candidato que não preencher integralmente ao estabelecido no “caput” deste item, não terá condição especial e/ou sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

11.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da razoabilidade do solicitado.

11.4. O candidato portador de deficiência deverá observar ainda o Capítulo III.

12. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

13. Não deverá ser enviada ao DAE ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penas da lei, os dados cadastrais informados no ato de inscrição.

14. O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente, incorrendo nas penas do artigo 299 do Código Penal.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO DEFICIENTE

1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no item 7., do Capítulo I, são compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

2. A participação de candidatos portadores de deficiência(s) no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal 3.298/99, na Lei Complementar Estadual 683/92 e na Lei Municipal 5.215/2004.

3. O candidato portador de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das provas.

4. O candidato portador de deficiência deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador.

5. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no item 6. deste Capítulo.
6. O candidato deverá, ainda, encaminhar, por SEDEX, ou entregar pessoalmente, até **05 de novembro de 2010**, na Fundação VUNESP, a seguinte documentação:
- 6.1. requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público do DAE, bem como, se for o caso, solicitação de prova braile ou fonte ampliada, ou condição especial, para realização da prova; e
- 6.2. laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova.
- 6.3. O candidato que não atender ao estabelecido no item 6. e subitens 6.1. e 6.2., durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência e não terá sua prova especial ou condição especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 6.3.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da razoabilidade do solicitado.
7. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos portadores de deficiência.
8. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para perícia médica, com finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência indicada no ato da inscrição e a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada, nos termos do Capítulo VIII.
- 8.1. Serão consideradas deficiências aquelas definidas de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e a Súmula 377 do STJ.
- 8.2. Será excluído do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
- 8.3. Será excluído da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral.
9. Para efeito do prazo estipulado no item 6. deste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.
10. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO IV – DA PROVA

1. O Concurso Público constará da seguinte prova:

Cargos	Códigos	Prova	Itens
Engenheiro I – área Civil	001	Prova Objetiva Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 40
Engenheiro I – área Elétrica	002		
Geólogo I	003		

2. A prova terá caráter eliminatório e classificatório.
3. A prova visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo e versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no **ANEXO – I** deste Edital.
4. A prova, para todos os cargos, será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 alternativa correta e terá duração de 3 (três) horas.

CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. A prova será realizada na cidade de Bauru.
- 1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova em Bauru, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades vizinhas.
2. Só será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial local.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo o candidato alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.
4. Nos 3 (três) dias que antecederem à data prevista para a prova, uma listagem estará afixada na Sede do DAE e divulgada nos sites www.vunesp.com.br e www.daebauru.com.br, podendo ainda o candidato fazer consulta pelo Disque VUNESP - telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 20 horas.

5. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, este deverá acessar o site www.vunesp.com.br; ou contactar o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300 para verificar o ocorrido.

5.1. Ocorrendo o caso constante do item anterior, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

5.2. A inclusão de que trata o subitem 5.1. será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

5.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

6.1. original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar (quando for o caso), Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97, ou Passaporte;

6.2. comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

6.3. caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha macia.

7. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem 6.1., desde Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

7.1. O candidato que não apresentar original de documento de identificação conforme disposto no subitem 6.1., deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

7.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

8. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.

9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

10. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

11. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

11.1. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.

11.2. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

11.3. O candidato que não atender aos termos deste item, deste Capítulo, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado e será responsável pela guarda da criança.

12.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal.

12.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova.

13. Excetuada a situação prevista no item 12. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

15. Durante a aplicação da prova, poderá ser colhida a impressão digital, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

15.1. A autenticação digital (ou assinaturas) dos candidatos na folha de respostas visa atender ao disposto no item 6. do Capítulo X.

16. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

17. Durante a realização da prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográficas, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, pager, iPod, MP3 e similares, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP.

17.1. O candidato deverá manter o celular desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a prova.

17.2. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por danos, perda ou extravio de documento ou objetos, ocorridos no local de prova.

18. A prova objetiva tem data prevista para ser aplicada em **28 de novembro de 2010**.

18.1. A confirmação da data e as informações sobre horários e local para a realização da prova serão publicadas oficialmente por meio de Edital de Convocação no Diário Oficial local, e, divulgadas, extra-oficialmente, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e do DAE - Bauru (www.daebauru.com.br).

19. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

20. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 50% da duração da prova.

21. No ato **da realização da prova**, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões, sendo de sua responsabilidade a conferência de seus dados pessoais, assim como da opção de cargo e do material entregue pela Fundação VUNESP, e, em havendo qualquer divergência, informar o fiscal antes do início da prova.

21.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

21.2. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

21.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

21.4. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

21.5. A folha de resposta, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica.

21.6. Depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova ou ao seu final, o candidato poderá sair levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova realizada; devendo entregar a folha de respostas e o caderno de questões ao fiscal da sala.

21.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

21.8. Os cadernos de questões da prova estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no "link provas" na página do Concurso Público, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao da realização da prova.

22. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se em local, data e horário diferentes dos estabelecidos para realização da prova;
- b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade, conforme previsto no subitem 6.1. deste Capítulo;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol e com o celular ligado;
- f) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;
- h) não devolver ao fiscal a folha de respostas, o caderno de questões da prova ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) estiver portando arma, mesmo que possua porte;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação prova.

CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO DA PROVA

1. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2. A prova tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados de acordo com a pontuação obtida.

3. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = (Na \times 100) / Tq$$

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova

4. Será considerado habilitado na prova o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e que tenha, no mínimo, um acerto em cada um dos componentes de composição da prova.
5. O candidato não habilitado na prova será eliminado do Concurso.

CAPÍTULO VII – DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final será a nota obtida na prova.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- 1.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 1.2. que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 1.3. que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- 1.4. Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 1.5. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, em ordem alfabética, que serão publicadas no Diário Oficial local.

4. Os candidatos portadores de deficiência serão convocados, em momento oportuno, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial local, para realização de perícia médica, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, por especialista na área de deficiência de cada candidato, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

- 4.1. No prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação constante do item anterior, os portadores de deficiência deverão retirar guia para submeter-se à perícia médica.

- 4.2. O laudo deverá ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do respectivo exame.

- 4.3. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

- 4.3.1. A indicação do profissional pelo candidato deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da ciência do laudo referido no subitem anterior.

- 4.4. A junta médica deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

- 4.5. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992.

- 4.6. Findo o trabalho relativo à perícia/junta médica, conforme disposto nos itens anteriores, serão publicadas no Diário Oficial local, por cargo em Concurso:

- 4.6.1. a *Lista de Classificação Final Geral*, excluídos os candidatos considerados inaptos para o exercício do cargo, que conterà os candidatos habilitados na prova, os candidatos cuja deficiência não for configurada, os portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do respectivo cargo e os ausentes na perícia médica; e

- 4.6.2. a *Lista de Classificação Final Especial*, que conterà somente os candidatos portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do cargo.

- 4.7. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de **5 (cinco)** dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

3. O resultado da análise do recurso contra o resultado da solicitação de redução de taxa de inscrição será divulgado oficialmente, na data prevista de **04 de novembro de 2010**, a partir das 14 horas, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP.

- 3.1. No caso de indeferimento do recurso interposto dentro das especificações, previstas neste subitem, o candidato deverá proceder conforme descrito no subitem 6.1.10. do Capítulo II.

4. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.
5. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.
 - 5.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
6. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial local e disponibilizada nos sites www.vunesp.com.br e www.daebauru.com.br, com exceção do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, que será apenas divulgado no site da Fundação VUNESP.
7. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos na página específica do Concurso Público.
8. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.
9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
10. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

CAPÍTULO X – DA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato aprovado que exerça outro cargo ou função pública, ou esteja aposentado pelo regime próprio de previdência social dos servidores públicos, só será admitido se autorizada a acumulação, de acordo com a legislação vigente, conforme item 7. deste Capítulo.
2. O DAE reserva-se o direito de não investir o candidato que já tenha tido seu contrato de trabalho rescindido por justa causa.
 3. A convocação para a nomeação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade do DAE, desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no Concurso Público e para o exercício do cargo, bem como em inspeção de saúde a ser realizada por Órgão competente.
 - 3.1. Não serão aceitos pedidos de reconsideração ou recursos dos exames médicos.
 4. O candidato que for nomeado e não se apresentar no DAE, com toda a documentação prevista no item 2. do Capítulo II e as declarações indicadas a seguir, dentro do prazo, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.
 - 4.1. Entrega da declaração de bens atualizada até a data da nomeação.
 - 4.2. Entrega da declaração da ficha funcional, se servidor ou ex-servidor público municipal.
 5. Por ocasião da nomeação, deverão ser entregues os comprovantes dos requisitos exigidos no item 2. do Capítulo II, além de outros documentos solicitados pelo DAE.
 - 5.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
 - 5.2. As cópias reprográficas somente serão aceitas mediante apresentação do documento original ou autenticadas em cartório.
 6. Quando da entrega dos documentos exigidos para nomeação o candidato entregará 1 (uma) foto atualizada 3x4cm, que será afixada no Cartão de Autenticação Digital – CAD, e, na sequência, coletará a impressão digital no Cartão, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da prova.
 7. No ato da nomeação o candidato deverá assinar Declaração de Não Cumulatividade ou Declaração de Cumulatividade para os fins previstos na legislação pertinente, especialmente no artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, com a redação que lhe foram dadas pelas Emendas Constitucionais nºs 19, de 1998, e 34, de 2001.
 8. A nomeação para os cargos dar-se-á pelo regime estatutário, ficando o servidor sujeito a estágio probatório.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do DAE.
2. O período de validade do Concurso não gera para o DAE a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.
3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito e à preferência na nomeação.
4. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade do Concurso Público.

- 5.** A inscrição do candidato no Concurso implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará a sua expressa aceitação.
- 6.** A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 7.** Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru a homologação do resultado deste Concurso Público.
- 8.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada em Edital ou Aviso publicado no Diário Oficial local, bem como afixado no DAE e disponibilizado nos sites www.vunesp.com.br e www.daebauru.com.br.
- 9.** A legislação e eventuais alterações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação da prova neste Concurso Público.
- 10.** As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- 10.1.** até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, e pela internet, no site www.vunesp.com.br;
- 10.2.** após a homologação do Concurso: pessoalmente, no DAE, nos dias úteis, das 9 às 11 horas e das 14 às 17 horas.
- 11.** Em caso de necessidade de alteração ou atualização de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá solicitá-la, por meio de fax (11 3670-5469), à Fundação VUNESP. Após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, eventual alteração de endereço deverá ser encaminhada, mediante carta, assinada pelo candidato aprovado, com Aviso de Recebimento, à Área de Recursos Humanos do DAE.
- 12.** O DAE e a Fundação VUNESP se eximem de quaisquer despesas assumidas pelos candidatos em razão deste Concurso, notadamente as decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.
- 13.** A Fundação VUNESP e o DAE não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso, pois a própria publicação no Diário Oficial local é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 13.1.** Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato reprovado no Concurso.
- 14.** O DAE e a FUNDAÇÃO VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 15.** O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer à nomeações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.
- 16.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concursos do DAE.
- 17.** Decorridos 90 (noventa) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 18.** As convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial local e afixados na Sede do DAE, sito na Rua Padre João, 11-25 – Altos da Cidade – Bauru – SP, podendo ser consultada, nos dias úteis no horário das 08 às 17 horas, e no site www.daebauru.com.br, com link para a FUNDAÇÃO VUNESP, não podendo ser alegada qualquer tipo de desconhecimento.
- 18.1.** Excetuam-se do disposto no “caput” deste item as etapas decorrentes da homologação do Concurso, que deverão ser acompanhadas pelo candidato no Diário Oficial local, a afixação na Sede do DAE e divulgados pelo www.daebauru.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 19.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o DAE poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
- 20.** A critério da Presidência do DAE, a homologação deste Concurso poderá ser feita por cargo, conforme a conclusão dos trabalhos previstos neste Edital.
- 21.** Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário de Brasília.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

No que se refere à atualização da legislação indicada, informa-se que deve ser considerada a legislação atualizada, desde que vigente, tendo como base até a data da publicação oficial do Edital.

LÍNGUA PORTUGUESA (Comum a todos os cargos)

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

ENGENHEIRO I - ÁREA CIVIL – CARGO 001

Conhecimentos Específicos: Elaboração de projetos e execução de obras de saneamento básico (redes de distribuição de água, rede coletora de esgoto sanitário, estação de tratamento de água, estação de tratamento de esgotos, tratamento de resíduos sólidos). Dimensionamento de sistemas de adução (definição de conjuntos moto-bomba, análise de transientes hidráulicos, golpes de aríete, bombeamento). Orçamentos: especificação de serviços e materiais, levantamento de quantidades, composição de preços, cronograma físico-financeiro, medições de serviços executados. Execução de obras: reconhecimento de cadastro de interferências, fundações, estruturas de concreto, estruturas metálicas, impermeabilização. Conhecimento de informática, especificamente AutoCAD. Noções básicas de projetos: arquitetônico, estrutural, instalações elétricas e instalações hidráulico-sanitárias. Noções básicas de execução de obras de edificações: alvenaria, cobertura de madeira e metálica, acabamento, obras de recuperação (reformas, reforços, controle de recalques).

ENGENHEIRO I - ÁREA ELÉTRICA – CARGO 002

Conhecimentos Específicos: Sistemas trifásicos: Sistemas simétricos de carga equilibrada, ligações estrela e triângulo, grandezas de fase e de linha. Cargas desequilibradas. Sistemas trifásicos com indutâncias mútuas. Potência em sistemas trifásicos. Vales por unidade (pu): Representação de máquinas elétricas em pu. Choque de bases, representação de transformadores com comutador de derivação. Aplicação de valores pu a sistemas trifásicos simétricos com carga equilibrada. Componentes simétricos: Conceitos básicos, aplicação a sistemas trifásicos. Representação de redes por diagramas seqüenciais. Tratamento de desequilíbrios. Potências de curto-circuito trifásico e fase-terra. Análise elétrica de redes: Matrizes primitivas de elementos de rede, matrizes de admitâncias nodais e matriz de impedâncias nodais. Redução de redes. Alterações na configuração do sistema e seu reflexo nas matrizes de rede. Fluxo de potência: Formulação do problema, representação de barras de geração e de carga. Métodos para resolução. Controle de fluxo de potência e de tensão nas barras. Modelos para representação da carga: potência, corrente e impedância constante. Estudo de defeitos: Transitórios em circuitos R-L, Componente unidirecional da corrente de defeito. Modelagem de geradores síncronos e motores de indução, Defeitos trifásico, fase-terra, dupla-fase e dupla-fase terra. Sistemas aterrados e sistemas isolados. Dimensionamento de disjuntores. Instalações elétricas de baixa tensão: Conceitos básicos. Proteção contra choques elétricos. Dispositivos de manobra e proteção. Planejamento da instalação. Dimensionamento de condutores. Proteção contra correntes de sobrecarga. Proteção contra correntes de curto-circuito. Compensação reativa. Fundamentos de luminotécnica. Manutenção de instalações elétricas.

GEÓLOGO I – CARGO 003

Conhecimentos Específicos: Sistemas de bombeamento recalque e rebaixamento da superfície de aquíferos e aplicação de modelos matemáticos. Normas técnicas e legislação sobre recursos hídricos. Ciclo hidrográfico. Águas subterrâneas: infiltração, movimento, porosidade e permeabilidade; avaliação hidrológica: projetos de poços, operação e manutenção de poços; água superficial: fontes; fluxo dos rios; reservatórios; qualidade da água: águas naturais, poluentes, natureza e fontes; a extensão da poluição; tratamento de água; vulnerabilidade e risco à poluição de água subterrânea; Planejamento e gestão: Plano de bacia hidrográfica. Gestão conjunta de água superficial e subterrânea, instrumento de gestão, outorga, fiscalização, cobrança, gestão colegiada. Noções de engenharia ambiental. Lei Federal nº 6.766 de 19.12.1979 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências e suas alterações.

ANEXO II – ENDEREÇO E SITE DO DAE E DA FUNDAÇÃO VUNESP

Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE

Rua Padre João, 11-25 - Altos da Cidade - Bauru/SP

CEP 17012-120

Horário de atendimento: 8 às 17 horas, nos dias úteis.

Site: www.daebauru.com.br**FUNDAÇÃO VUNESP**

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – Perdizes – São Paulo - SP

CEP 05002-062

Disque VUNESP – (0XX) 11 – 3874-6300

Horário de atendimento: 8 às 20 horas, nos dias úteis.

Site: www.vunesp.com.br**ANEXO III – CRONOGRAMA**

Datas Previstas	Eventos
11.09.2010	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
04 a 08.10.2010	Solicitação de isenção de taxa de inscrição
Até 11.10.2010	Envio do pedido de isenção da taxa de inscrição
22.10.2010	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, a partir da 14 horas, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br)
25 a 29.10.2010	Período de recurso contra o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
04.11.2010	Divulgação da análise dos recursos contra o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, a partir da 14 horas, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br)
04.10.2010	Início das inscrições
05.11.2010	Término das inscrições
28.11.2010	Aplicação da prova objetiva
30.11.2010	Publicação do gabarito da prova objetiva
01 a 07.12.2010	Período para interposição de recursos referente ao gabarito da prova objetiva
18.12.2010	Publicação: - da análise dos recursos contra ao gabarito; e - do resultado da prova objetiva - da classificação prévia
20 a 24.12.2010	Período para interposição de recursos referente ao resultado da prova objetiva e da classificação prévia
04.01.2011	Publicação: - da análise dos recursos contra ao resultado da prova objetiva e da classificação prévia; - classificação final, sem perícia médica; ou convocação para a perícia médica

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 10 de setembro de 2010

Dr. Rafael de Almeida Ribeiro

Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru